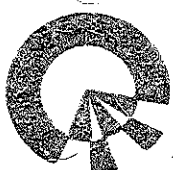




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
ALVARÁS N° 122

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS



A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/ATERRO SANITÁRIO E USINA DE TRIAGEM, CNPJ: 18.348.094/0001-50**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Aterro sanitário, inclusive aterro sanitário de pequeno porte - ASPP (Capacidade total aterrada em final de plano CAF: 105.000 t), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-03-07-7, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat (X): 19°30'15,63" e Long (Y): 41°33'1,44", no município de Aimorés, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 21536/2008/003/2019 em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Uso Insignificante nº: 15209/2019; Modo de Uso: Captação em água subterrânea por meio de poço manual (sistema); Vazão: 0,900 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat (X): 19°30'16,52" e Long (Y): 41°33'30,85"

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/12/2029.

Governador Valadares, 27 de dezembro de 2019.

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente

SUPRAM Leste Mineiro



feam

FEF-51348

